

1) Segundo a sua organização, quais as temáticas com maior impacto em relação à atualização da resolução 420/2009?

Necessidade de separar objetivamente Risco Ecológico de Risco à Saúde Humana, endereçando as ações aos respectivos órgãos competentes. Necessidade de tratar todos os compartimentos ambientais.

Exclusão dos valores de “Referência de qualidade” e de “Prevenção”; Inclusão da Avaliação de Risco Ecológico; Ampliação das matrizes ambientais a serem consideradas no gerenciamento de áreas contaminadas, com a inclusão de água superficial e sedimentos.

Vide documento elaborado pela ABEMA disponibilizado no site da 4ª. reunião da CTQA

(https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=25976), sendo que questões mais específicas serão debatidas no GT.

O documento elaborado pela ABEMA disponibilizado no site da 4ª. reunião da CTQA

(https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=25976) já apresenta tais temáticas. Detalhamentos para questões específicas serão realizados no âmbito do GT.

A mudança proposta é muito ampla e traz complexidade e subjetividade para o gerenciamento de áreas contaminadas. Dentre as principais questões estão o uso do conceito de estressores ambientais, o fim dos VRQs e VIs, a ampliação do escopo para os compartimentos ambientais das águas superficiais e sedimentos e uso mais amplo da avaliação de risco ecológico. Além dos pontos acima, entende-se que deve haver um melhor esclarecimento da dinâmica de gerenciamento que a norma propõe, como se dará a gestão das áreas, como serão reconhecidas aquelas áreas de ocorrência de compostos químicos de ocorrência natural, ou que não estejam ligados a atividade investigada, no caso específico de sedimentos. Do ponto de vista jurídico, como ficarão as áreas já tratadas sob o ordenamento da atual resolução, por exemplo? Quais seriam as regras de transição do modelo antigo para o proposto.

2) Quais seriam as potenciais divergências dentro desse debate?

Divergências entre setor produtivo, de saúde pública e de meio ambiente.

A exclusão dos valores de “Referência de qualidade” e de “Prevenção”, que servem como orientadores para adoção de medidas preventivas, como forma de minimizar o impacto gerado pela atividade na área.

Vide documento elaborado pela ABEMA disponibilizado no site da 4ª. reunião da CTQA

(https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=25976), sendo que questões mais específicas serão debatidas no GT.

O documento elaborado pela ABEMA disponibilizado no site da 4a. reunião da CTQA (https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=25976) já apresenta tópicos de divergência. Detalhamentos para questões específicas serão realizados no âmbito do GT.

Essencialmente as divergências estão apontadas na questão anterior e se remetem a ampliação do escopo da proposta sem qualquer justificativa baseadas em fatos no gerenciamento de áreas contaminadas. A proposta apresenta uma nova lógica de gerenciamento de áreas contaminadas, cuja dinâmica não ficou clara. Talvez o IBAMA deveria pegar um caso concreto de uma área gerenciada segundo a visão atual da Res 420/2009 e apresentá-lo sob o ponto de vista da proposta atual.

3) O que se pretende responder com a atualização dessa resolução?

Simplificar o entendimento, garantir o atendimento pelos poluidores, abranger outras matrizes, tornar as medidas efetivas e exequíveis pelos órgãos competentes.

Apesar da Resolução CONAMA 420/2009 ter representado um marco no gerenciamento ambiental de áreas contaminadas, se faz necessária esta atualização para contemplar os avanços tecnológicos que ocorreram nestes últimos anos, além de melhorar o alinhamento com os conceitos atualmente empregados pelos profissionais da área.

Atualizar a Resolução frente aos novos conhecimentos científicos, avanços tecnológicos e experiência dos órgão ambientais ocorridos no âmbito do gerenciamento de áreas contaminadas desde a publicação da atual Resolução.

Atualizar a Resolução frente aos novos conhecimentos científicos, avanços tecnológicos e experiência dos órgão ambientais ocorridos no âmbito do gerenciamento de áreas contaminadas desde a publicação da atual Resolução.

Avaliamos que é necessária uma atualização em alguns conceitos nas etapas do GAC e conseqüentemente no corpo da resolução, no entanto, sem alterar a lógica de gerenciamento de áreas contaminadas da resolução atual.

4) Você pretende convidar alguma outra organização para o GT?

A avaliar.

Não, o grupo já conta com representantes de órgãos ambientais nacionais e estaduais, ONGs e entidades da indústria e comércio.

Sim, outros estados.

Sim. Outros estados.

Sim! É importante que especialistas possam ser convidados para participar das reuniões à medida que determinados temas sejam discutidos e possam contribuir na construção de um texto para uma nova resolução aplicável à realidade do País.

5) Sua organização pretende fazer alguma apresentação inicial sobre o tema?

Não.

Não temos intenção de realizar alguma apresentação.

Sim, pretendemos fazer uma apresentação inicial.

A ABEMA fará uma apresentação inicial sobre o tema sobre a ótica dos estados.

Sim! Pretendemos fazer uma apresentação inicial.

6) O segmento pretende alterar a composição no GT? Em caso positivo, indique o novo integrante.

Não

Não

Sim

Sim

Em caso positivo, indique o novo integrante:

Representantes ABEMA/SP: Vicente de Aquino Neto - vaneto@sp.gov.br (novo) Fábio Netto Moreno – fmoreno@sp.gov.br (mantido)

Substituir a integrante Mono Rotolo por Ingrid Rosa do Espírito Santo - ingridrosa@inea.rj.gov.br - 21 97876-5981